



ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que:

Considerando a deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 20 de fevereiro de 2023 que determinou os locais, as zonas, a natureza, o número e o tipo de bens autorizados a comercializar nos espaços de venda na área da Festa dos Tabuleiros;

Considerando que o Regulamento da Festa dos Tabuleiros, nos termos do nº 3 do artigo 8º, determina que a adjudicação dos espaços de venda deve ser imparcial e transparente e, cumprir os preceitos legais e regulamentares e efetuar-se em obediência a mecanismos que garantam a concorrência;

Determino, que:

1 – De acordo com o nº 5 do artigo 12º, os interessados devem apresentar a sua proposta, em envelope fechado (indicando no exterior o lugar a que se refere), dentro do qual devem constar dois envelopes fechados. Um envelope com indicação de “proposta”, contendo o modelo de formulário disponibilizado pelo município com o valor da proposta e o cheque caução no montante de 10 % do valor da proposta e o outro, com a indicação de “documentos” contendo a documentação referente às condições gerais de acesso ao procedimento, a que se refere o artigo 11º do Regulamento Municipal da Festa dos Tabuleiros. (Ao valor da proposta apresentada será acrescido o IVA à taxa legal em vigor).

2 – A entrega das propostas poderá ser efetuada a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 e até às 17H00 do dia 17 de março de 2023, no Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Tomar, ou através do correio para a morada, Praça da República, 2300-550 Tomar, admitindo-se as propostas enviadas por correio com data de carimbo até 17 de março de 2023.

3 – O ato público de abertura das propostas decorrerá, no dia 24 de março de 2023, pelas 10H00, no salão nobre dos Paços do Concelho, em Tomar, abrindo-se, inicialmente, todos os envelopes com a designação “documentos” contendo as condições gerais de acesso ao procedimento, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem a documentação exigida pelo artigo 11º do regulamento. A exclusão dos concorrentes será sujeita a pronúncia, no decorrer do ato público, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Seguidamente proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas apresentadas pelos concorrentes habilitados, e nos termos do disposto no nº 6 do artigo 12º, do regulamento, as propostas serão ordenadas em função do valor proposto, para que se afigure a possível substituição do adjudicatário em caso de desistência ou outro motivo não imputável ao Município, sendo que subirá a proposta ordenada/classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

O cheque caução entregue juntamente com a proposta, à ordem do Município e sem data de emissão, é fator indispensável à admissão da referida proposta, sendo que o mesmo será devolvido no caso de não adjudicação do espaço.

No caso de desistência na adjudicação do espaço, o cheque caução não será devolvido ao adjudicatário, vertendo a caução a favor do Município.

Em caso de empate, no valor da proposta, os concorrentes serão convidados a melhorar a sua proposta,

através de licitação presencial no ato de aberturas das propostas. Não sendo possível aplicação deste critério, o júri procede a sorteio.

4 - O adjudicatário tem 3 dias úteis, após publicação das listagens no site do Município para efetuar o pagamento dos restantes 90% do valor da adjudicação, conforme estipula o nº 10 do artigo 12º do Regulamento da Festa, acrescido do IVA à taxa legal em vigor do valor total da proposta, sendo que a falta de pagamento configura a desistência do adjudicatário, com a perda do valor da caução apresentada, a importância de 10% do valor da adjudicação, sendo a proposta adjudicada ao classificado que se segue na ordem de ordenação das propostas, o qual disporá de igual prazo para proceder ao pagamento integral da adjudicação.

5 – Os lugares a concurso são os constantes das plantas anexas, sendo que os valores base para cada um dos lugares constam do quadro também anexo ao presente edital.

6 – Numa primeira fase a zona A (Várzea Grande) e zona A1 (Tenda do Mercado Municipal), destinada à venda de bebidas e restauração, será adjudicada como espaço único de acordo com as referidas plantas. Neste caso a proposta deverá ser acompanhada de memória descritiva dos espaços a implementar e a utilizar na Zona A, identificando de forma evidente as funções e tipos de usos pretendidos para os locais de venda, materiais e equipamentos com indicação de sentido estético e funcional, permitindo-se o Município de Tomar e a Comissão da Festa a fazer sugestões de melhorias, de forma a ir ao encontro à adequação do espaço atribuído e público expectável. Ficando deserto o procedimento ou em caso de não adjudicação, as zonas A e A1 serão objeto de novo procedimento com vista à sua adjudicação, não como espaço único, mas destinado à adjudicação do número de espaços de venda, numerados, dimensionados, delimitados e identificados na planta 1 e 2, anexas, cuja base de licitação consta da tabela referente à segunda fase de adjudicação dos espaços de venda.

7 – O adjudicatário do espaço de venda, identificado globalmente como "Zona A - Várzea Grande", fica obrigado a fornecer gratuitamente o total de 2500 bebidas à Comissão da Festa, via senhas de consumo para distribuir a colaboradores ou prestadores de serviço, a disponibilizar nos espaços de venda a ocupar no local identificado como "Zona A - Várzea Grande".

O adjudicatário do espaço de venda, identificado como "Zona A.1 - Tenda do Mercado Municipal", fica obrigado a fornecer gratuitamente 750 refeições à Comissão da Festa, via senhas de refeição para distribuir a colaboradores ou prestadores de serviço, para disponibilizar almoço/jantar com refeição completa, com 3 opções de carne e 3 opções de peixe, com serviço à mesa em espaço reservado ao efeito e exclusivo aos restantes clientes, ou a pedido, em sistema Takeaway.

O adjudicatário do espaço de venda, identificado como "Zona A.1 - Tenda do Mercado Municipal", fica igualmente obrigado a fornecer gratuitamente as necessidades denominadas como Catering Hospitalareiro dos Palcos integrantes da Festa, solicitadas pela Comissão da Festa, via e-mail fornecido no formulário, até 72h antes de cada dia das festividades, a entregar nos camarins específicos em horário a constar do mesmo e-mail.

8 – Os valores determinados pela deliberação de câmara, são os valores base, considerados para cada, zona, espaço e tipo, para efeitos de apresentação de proposta nos termos do nº 5 do artigo 12º do regulamento. Ao valor da proposta será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

9 – O horário da Festa dos Tabuleiros, será das 10H00 às 02H00, de Domingo a Quinta Feira, e das 10H00 às 4H00 às Sextas e Sábados, havendo o espaço temporal de 1H00, para encerrar o estabelecimento, não sendo permitida a produção de ruído ou de música nesse espaço temporal, sendo que a circulação de viaturas para abastecimento de qualquer espaço de venda ambulante apenas será permitida das 08h00 às 11h00 aos fins-de-semana e das 08h00 às 13h00 nos dias úteis, salvaguardando os editais de condicionamento de trânsito.

10 – O fornecimento da energia elétrica, a cada espaço de venda, está sujeito a análise de viabilidade por parte da E-redes, após a indicação da potência necessária, por parte dos adjudicatários.

Nos espaços oficiais a instalação e desmontagem dos espaços de venda ambulante, só podem ter início 2 dias antes da Festa e a desmontagem deve terminar, obrigatoriamente, nos dois dias seguintes ao último dia da Festa, sendo que a Festa tem lugar de 1 a 10 de julho de 2023.

11 - Os espaços de temporalidade reduzida, são compostos por duas bancas, cedidas pelo município a cada titular, conforme foto publicada no site da Edilidade, sendo que ocupação apenas é permitida de 7 a 9 de julho de 2023.

12 – Os adjudicatários dos espaços de venda ficam obrigados a adquirir às empresas a indicar pela Comissão da Festa, titulares ou representantes daquelas marcas e por serem Patrocinadores Oficiais da Festa dos Tabuleiros, bem como aceitar as condições comerciais acordadas com a Comissão da Festa, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma, aceitando consumir e vender exclusivamente nos espaços: a) Café; b) Cerveja, sidra, águas e refrigerantes; c) Vinho, sangria; d) Bebidas Espirituosas; e) Gás engarrafado; f) Tabaco;

13 – Todos os adjudicatários dos espaços de venda ficam totalmente interditos de comercializar,

consumir, promover, expor, dar gratuitamente e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Comissão da Festa e que sejam concorrentes nas respetivas categorias de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.

14 – Os adjudicatários dos espaços de venda devem utilizar exclusivamente o material publicitário fornecido pelos Patrocinadores Oficiais da Festa dos Tabuleiros, não sendo permitido a afixação de outro material publicitário (marcas comerciais), sem prévia autorização escrita da Comissão da Festa.

15 – Só será permitida a utilização de copo reutilizável de 0,25 cl, com temática da Cidade de Tomar ou da Festa dos Tabuleiros, sendo o preço de venda de 0,50€ (Cinquenta cêntimos), de modo a fazer face aos custos, não sendo permitido aos pontos de venda cobrarem um valor diferente. O copo reutilizável terá de ser sempre vendido ao cliente, seja para consumo dentro ou fora dos espaços de venda e não poderá haver lugar a devolução ao cliente do valor inicialmente pago. Em caso de rutura de stock e com prévia autorização escrita da Comissão, poderá ser autorizado a utilização de copo descartável.

16 – Todos os agentes económicos autorizados a exercer a sua atividade no recinto da Festa, são obrigados ao cumprimento das regras prescritas no Regulamento da Festa dos Tabuleiros e deliberações da Câmara bem como ao cumprimento de todas as obrigações constantes do artigo 14º do Regulamento, nomeadamente celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados na Festa, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço;

17- Para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 12º, caso não sejam apresentadas propostas, ou verificando-se a impossibilidade de substituição, proceder-se-á a novo procedimento, em iguais moldes, sendo que o valor base da adjudicação se manterá na sua globalidade para o espaço / zona em causa, com exceção das zonas A e A1 que serão postas a concurso conforme referido no ponto 6.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado num jornal regional e local, e ainda no site oficial da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 23 de fevereiro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

